

LEI COMPLEMENTAR Nº 077/93  
DE 11 DE MAIO DE 1993

Revogada pela Lei Complementar  
n. 165/1997

Altera os Quadros 36 e 36E da Lei nº 3721/90, que trata do uso e ocupação do solo, incluindo a subcategoria de uso S2.3 no Corredor Setorial da Avenida Heitor Villa Lobos, Segmento I.

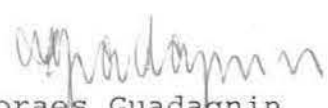
A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

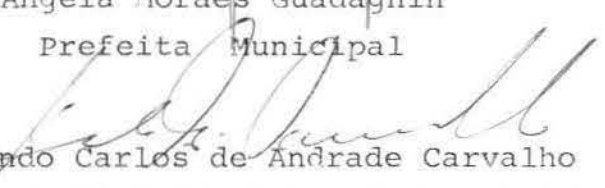
Artº 1º - Os Quadros nº 36 e 36E, anexo à lei nº 3721/90, de 25 de janeiro de 1990, ficam acrescidos da subcategoria de uso S2.3, com as respectivas exigências, conforme consta dos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Artº 2º - Terão direito a alvará de funcionamento aqueles que explorem as atividades aqui descritas, embora em desacordo com a legislação municipal vigente, desde que estejam devidamente instalados na data da vigência desta lei.

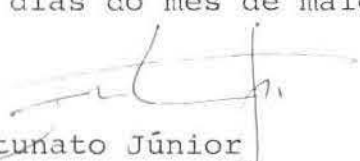
Artº 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,  
11 de maio de 1993.

  
Ângela Moraes Guadagnin  
Prefeita Municipal

  
Edmundo Carlos de Andrade Carvalho  
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três.

  
Fortunato Júnior  
Divisão de Formalização e Atos